



PROCESSO Nº 23411.002495/2013-06

CONTRATO Nº 54/2013

ADITIVO Nº 04º

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ –
IFPR E A EMPRESA A.L.O.M TOSSIN SERVIÇOS EIRELI –
EPP**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor Substituto, Senhor **EZEQUIEL BURKARTER**, portador do nº CPF nº 021.256.699-78 e da Cédula de Identidade nº 6.391.834-2, conforme Portaria do nº 1.340 de 16 de junho de 2015, publicada no DOU em 17/06/2015, Seção 2 Pág. 22.

CONTRATADA: A Empresa **A.L.O.M TOSSIN SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Vicente Machado nº 595, Sala 01 Bairro Centro CEP: 85.012-250 na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.332/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **EBER EVALDO HORST**, CPF nº 019.330.979-30 e RG nº 6.281.164-1 SSP/PR, conforme a Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado celebram o presente TERMO ADITIVO tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n.º **23411.002495/2013-06** decorrente do CONCORRÊNCIA 02/2013 – Comissão de Licitação, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência, permanecendo o mesmo vigente até o dia 30 de junho de 2016, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLAÚSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES




3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados,





assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 28 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> EZEQUIEL BURKARTER Reitor Substituto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ		PELA CONTRATADA  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> EBER EVALDO HORST Representante Legal A.L.O.M TOSSIN SERVIÇOS EIRELI - EPP
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:



Gestor do Contrato

NOME: *PIERRE LUIS ALVES*

CPF: *026.089.439-77*



NOME: *NELSON FREDERICO JUNIOR*

CPF: *008.822.307-48*

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
 R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
 Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
 Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299
 SELO AJHL6.g84iC.vdmZ9 CTRL: jsN6E.fyZS
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço como SEMELHANTE a(s) firma(s)
 EBER EVALDO HORST
 Guarapuava, 22 de janeiro de 2016
 Em Testemunha _____ da Verdade.

CELSD PRATES DE ANDRADE - Escrevente